



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Divisão de Contratos  
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.004061/2015-29

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COZINHA INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NUTRIR REFEIÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.648.387/0001-18**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **NUTRIR REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.381.412/0001-51**, estabelecida Uberlândia-MG na Av. Professor Ciro Nogueira de Castro Almeida, 2029, Bairro Custódio Pereira, CEP:38405-250, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Ezamor Ferreira Martins Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.630.537/SSP-MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 460.654.746-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004061/2015-29, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de:

- 1.1. **Reajustar** os preços pelo IPCA - Alimentação e Bebidas, que acumulou entre agosto de 2016 e julho de 2017 o valor de **-0,66%**, a partir de **14/08/2017**, conforme cláusula sétima do contrato original.
- 1.2. **Prorrogar** a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **05/10/2017 a 05/10/2018**, com os preços reajustados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

- 2.1. De **14/08/2017 a 05/10/2017**, o valor mensal reajustado passará a ser de **R\$ 1.098.776,28** (um milhão, noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), reduzindo o valor global do contrato em **R\$ 12.534,61** (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

2017	Mensal SEM Reajuste Anual	Mensal COM Reajuste Anual (-0,66%)	Diferença	Diferença Efetiva (Proporcional)
AGO/17 - (16 dias)	1.106.149,58	1.098.776,28	- 7.373,30	- 3.932,43
SET/17 - (30 dias)	1.106.149,58	1.098.776,28	- 7.373,30	- 7.373,30
OUT/17 - (5 dias)	1.106.149,58	1.098.776,28	- 7.373,30	- 1.228,88
<b>TOTAL</b>				<b>- 12.534,61</b>

- 2.2. De **05/10/2017 a 05/10/2018**, o valor mensal continuará sendo **R\$ 1.098.776,28** (um milhão, noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), e o valor global para 12 (doze) meses será de **R\$ 13.185.315,36** (treze milhões, cento e oitenta e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

- 2.3. Tabela com os preços reajustados a partir de **14/08/2017**:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO		QUANT. ESTIMADA (DIÁRIA)	VALORES EM R\$			
					UNITÁRIO	TOTAL		
1	PRODUÇÃO, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DIONIBILIZADOS NO RU, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS RUS-UFU <b>CAMPUS SANTA MÔNICA, UMUARAMA E GLÓRIA, UBERLÂNDIA/MG</b> , CONFORME PROJETO BÁSICO.	REFEIÇÕES 2ª A SEXTA	ALMOÇO	4200 x 22 DD	7,805	979.683,60		
			JANTAR	1200 x 22 DD				
		REFEIÇÕES SÁBADO (*)	ALMOÇO	1680 x 4 DD				
		CAFÉS DA MANHÃ		220 x 22 DD			2,265	10.962,60
2	PRODUÇÃO, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, INCLUINDO OS SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS FÍSICAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS; DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DIONIBILIZADOS NO RU, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RU-UFU <b>CAMPUS MONTE CARMELO, EM MONTE CARMELO/MG</b> , CONFORME PROJETO BÁSICO.	REFEIÇÕES 2ª A SEXTA	ALMOÇO	400 x 22 DD	11,238	106.086,72		
		REFEIÇÕES SÁBADO (*)	ALMOÇO	160 x 4 DD				
		CAFÉS DA MANHÃ		40 x 22 DD			2,322	2.043,36
		<b>Valor Mensal</b>						<b>1.098.776,28</b>

VR GLOBAL = {(VR DIÁRIO DAS REFEIÇÕES DE 2ª A SEXTA X 22DD) + VR DIÁRIO DAS REFEIÇÕES NO SÁBADO X 4) + (VR. CAFÉS DA MANHÃ X 22)} X 12 MESES

13.185.315,36

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original, a contratada deverá apresentar garantia para o novo período da vigência, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, ou seja, no valor de **R\$ 659.265,77** (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 112; Número Empenho Siafi nº 2017NE800709.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Júnior  
REITOR

**NUTRIR REFEIÇÕES LTDA.**

Ezamor Ferreira Martins Junior  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 28/09/2017, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 28/09/2017, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067124** e o código CRC **287080FB**.